EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 29/20

Altera dispositivos que menciona na Lei Orgânica Municipal que trata do horário de posse dos eleitos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG aprovou e eu, Oberdan Faria, Presidente, promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 77. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal, em sua sede, no dia primeiro (1º) de janeiro do ano subsequente à eleição, às dez (10) horas, prestando o seguinte compromisso: "Prometo manter, defender e cumprir as Constituições Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis e promover o bem-estar geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade. "

Art. 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 22 de dezembro de 2020.

OBERDAN FARIA

Presidente